



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E COMPLIANCE
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PROCESSOS E INDICADORES

INSTRUMENTO NORMATIVO

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2022.

Diretoria Responsável: DIRNES	Gerência Responsável: GERDEN	Elaboração: GERDEN	
Data de criação: 03/01/2022	Início da vigência: 13/04/2022	Próxima revisão: 13/04/2024	Validação: CONSAD
Assunto: Participação da CDRJ em eventos nacionais e internacionais		Código: 01.016	Versão: 1.0

PARTICIPAÇÃO DA CDRJ EM EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

1. OBJETIVO

Este instrumento normativo tem como objetivo disciplinar e estabelecer procedimentos para a participação de integrantes da CDRJ em eventos nacionais e internacionais.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange toda a CDRJ.

3. DEFINIÇÕES

CDRJ – Companhia Docas do Rio de Janeiro

CONSAD – Conselho de Administração

DIREXE – Diretoria Executiva

GERDEN – Gerência de Desenvolvimento de Novos Negócios

SEI – Sistema Eletrônico de Informações

SUPDEN – Superintendência de Planejamento e Novos Negócios

SUPROC – Supervisão de Promoção Comercial

4. POLÍTICAS

Não se aplica.

5. DIRETRIZES

5.1. Toda proposta de participação da CDRJ em eventos nacionais e internacionais deverá ser previamente encaminhada para aprovação do CONSAD, com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, excluídos aqueles classificados como em caráter de urgência, indicando a descrição do evento;

5.1.1. Nos casos em que não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, deverá ser apresentada justificativa ao CONSAD;

5.1.2. Caso existam vários eventos planejados para o exercício, a proposta de participação de eventos poderá ser encaminhada em bloco, com o objetivo de se ter economia processual e maior eficiência administrativa.

5.2. A proposta de participação deverá conter o tema, objetivo e público alvo, além da motivação da participação da CDRJ. Além disso, deverá incluir a apresentação prévia, se houver, de eventuais encontros pré-agendados e/ou prospecções projetadas de interesse da CDRJ, com os representantes a princípio designados para tal inter-relação.

5.3. Os Congressos, Seminários, Conferências, Palestras, Convenções, mesas redondas, Simpósios, RoadShows, Feiras, Workshops, Fóruns, Debates ou Encontros Profissionais nacionais e internacionais em que a CDRJ venha a se fazer representar, contarão com a participação de, pelo menos, um empregado do quadro de carreira da companhia vinculado funcionalmente ao tema do evento e lotado na diretoria afim, com formação e currículo profissional adequado, de forma a garantir a internalização do conhecimento e informações que vierem a ser apropriados nesses eventos, como também das relações que vierem a ser trocadas com outros participantes.

5.3.1. Caso a Diretoria entenda que a participação de empregado de carreira da companhia não seja oportuna ou conveniente, deverá apresentar justificativa ao CONSAD no prazo especificado no item 5.1;

5.4. O formulário a ser encaminhado ao CONSAD visando a aprovação na participação nos eventos deverá conter:

5.4.1. Nome, local (País, Estado e Cidade) e período do evento;

5.4.2. Tema, seu porte, abrangência e o perfil dos potenciais participantes;

5.4.3. A relevância e fiel atendimento aos compromissos firmados no Plano de Negócios e no Planejamento Estratégico da Companhia, além de fortalecimento de sua imagem corporativa, da prospecção de novos negócios, promoção de seus valores como visão, missão, engajamento dos empregados e suas capacitações, dentre outros;

5.4.4. Justificativa das indicações dos representantes da CDRJ para o evento, registrando empregos, funções na empresa e currículos; e

5.4.5. Apresentação prévia, se houver, de eventuais encontros pré-agendados e/ou prospecções projetadas de interesse da CDRJ, com os representantes, a princípio, designados para tal inter-relação.

5.5. Após a participação da CDRJ nos referidos eventos, deverá ser apresentado ao CONSAD relatório de viagem, com o feedback da referida participação, além da avaliação sobre a manutenção ou não da participação da CDRJ nas futuras versões e/ou realizações do evento.

5.5.1. O relatório deverá conter, no mínimo, informações sobre o que foi abordado no evento, a importância para a CDRJ da participação no evento, se foram identificados estudos de caso ou exemplos que possam ser aplicados na Companhia, assim como, informar sobre prospecção de eventuais clientes e / ou fornecedores. O participante deverá apontar se classifica o evento como relevante, pouco relevante ou não relevante visando futuras participações da CDRJ.

5.5.2. Todos os participantes da CDRJ no evento deverão elaborar o relatório.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. SUPROC / GERDEN: Elaborar, instruir e encaminhar, à Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento de Negócios (SUPDEN), a proposta de participação em eventos nacionais e internacionais, devidamente documentados em processo SEI;

6.2. SUPDEN: apreciar e fazer eventuais considerações, caso julgue pertinente, com posterior encaminhamento para avaliação da Diretoria de Negócios e Sustentabilidade (DIRNES);

6.3. DIRNES: validar a proposta de evento e submeter à deliberação da Diretoria Executiva (DIREXE);

6.4. DIREXE: deliberação na instância executiva da participação nos eventos e encaminhamento à deliberação do Conselho de Administração (CONSAD);

6.5. CONSAD: deliberação final sobre participação da CDRJ nos eventos nacionais e internacionais e dos representantes da Companhia nos eventos.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

8. NOTAS EXPLICATIVAS

8.1. Este Instrumento Normativo foi aprovado na 797ª reunião ordinária CONSAD, realizada em 13/04/2022.

ANEXOS

Formulário de avaliação da participação em evento



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rangel De Mello, Gerente - Substituto**, em 11/05/2022, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Correia Miguez, Gerente**, em 11/05/2022, às



22:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5575537** e o código CRC **4E0E765B**.



Referência: Processo nº 50905.000030/2022-14



SEI nº 5575537

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br